



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 29/11/2019, DODF nº 231, de 5/12/2019, p. 6.](#)

PARECER Nº 253/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00219274/2019-09

Interessado: **Eric Billy Moh Kolai**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Eric Billy Moh Kolai, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eric Billy Moh Kolai, em 2004, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação Nacional / Direção de Exames, Concursos, Orientação e Bolsas, da República da Costa do Marfim, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de novembro de 2019.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26 / 11 / 2019.

**WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**